

**LEI Nº 3.204 DE 03/07/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESAFETAR ÁREAS URBANAS  
SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ITURAMA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis urbanos, de uso comum para o uso dominial abaixo discriminados:

1 - Área de forma irregular, integrante da Rua Córrego Boiadeiro do Loteamento do Bairro São Miguel, a ser desafetada e incorporada à Quadra "J", perfazendo um total de 555,00 m<sup>2</sup>, medindo 75,00 metros de frente com a Rua Córrego Boiadeiro, igual medida do outro lado, confrontando com os lotes 14, 15, 16 e 01 da Quadra "J", de um lado medindo 8,40 metros confrontando com a Av. Santa Rosa (Antigo Corredor Boiadeiro) e de outro lado medindo 6,40 metros confrontando com a Av. José Bonifácio.

2 - Área de forma irregular, integrante da Rua Córrego Boiadeiro do Loteamento do Bairro São Miguel, a ser desafetada e incorporada à Quadra "I", perfazendo um total de 514,50 m<sup>2</sup>, medindo 105,00 metros de frente com a Rua Córrego Boiadeiro, igual medida do outro lado, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 20, 01 e 02 da Quadra "I", de um lado medindo 6,40 metros confrontando com a Av. José Bonifácio e de outro lado medindo 3,40 metros confrontando com a Av. Duque de Caxias

3 - Área de forma regular, integrante da Rua Córrego Boiadeiro do Loteamento do Bairro São Miguel, a ser desafetada e incorporada à Quadra "D", perfazendo um total de 357,00 m<sup>2</sup>, medindo 105,00 metros de frente com a Rua Córrego Boiadeiro, igual medida do outro lado, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 01 e 02 da Quadra "D", de um lado medindo 3,40 metros confrontando com a Av. D. Pedro II, igual medida do outro lado, confrontando com a Av. Duque de Caxias.

4 - Área de forma regular, integrante da Rua Córrego Boiadeiro do Loteamento do Bairro São Miguel, a ser desafetada e incorporada à Quadra "C", perfazendo um total de 357,00 m<sup>2</sup>, medindo 105,00 metros de frente com a Rua Córrego Boiadeiro, igual medida do outro lado,

confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19,20,01 e 02 da Quadra "C", de um lado medindo 3,40 metros confrontando com a Av. D. Pedro 1, igual medida do outro lado, confrontando com a Av. D. Pedro II.

Parágrafo Único - Os imóveis acima descritos passam a pertencer ao Município de Iturama, Minas Gerais, como sendo de uso dominial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de julho de 2001.  
Prefeito Municipal